



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 26/2024

Inexigibilidade nº 17/2024

OBJETO: Contratação do seminário "inteligência artificial nas licitações públicas" para capacitação dos vereadores Tomé Fernando Costa e Vantuir da Silva Rezende, bem como dos servidores Pedro Henrique Gomes de Souza e João Eduardo Alves de Vasconcelos. O evento ocorrerá entre os dias 30 de outubro e 1º de novembro de 2024, em Belo Horizonte, com carga horária de 16 horas.

Empresa contratada: Instituto Plenum Brasil

CNPJ: 41.209.777/0001-48

Valor total da contratação: R\$ 6.760,00

1. DO OBJETO

1.1 Discriminação do Objeto:

Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
4	Seminário: "inteligência artificial nas licitações públicas"	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerado pela referida lei como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo a participação de empresa e profissionais de notória especialização.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74 inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3. Eu, Alan Patrik de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Instituto Plenum Brasil, CNPJ nº 41.209.777/0001-48, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

São Tomé das Letras, 22 de outubro de 2024.

Alan Patrik de Andrade
Presidente